



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-03/2023 SRP

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que **no dia 13 de junho de 2023, às 9 horas**, haverá abertura do processo de licitação na modalidade, para fins de **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, para contratação de empresa aquisição de brita 1, pedrisco e pó de brita. Os valores de “proposta” e “documentação” deverão ser entregues junto ao setor supramencionado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com as condições exigências neste Edital, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006, (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), Decreto Municipal 618-01/2005, de 19 de setembro de 2005, Portaria nº 2433-03/2023, Lei n.º 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de brita basalto nº 1, po de brita de basalto e pedrisco de baslto, todos os itens com frete incluso, conforme tabela:

1	Brita de basalto n.º 1 (1"), ampla concorrência	Ton.	4.500	R\$ 55,00
2	Pedrisco de basalto (3/8"), ampla concorrência	Ton.	4.000	R\$ 61,00
3	Pó de brita de basalto, ampla concorrência	Ton.	3.000	R\$ 61,00

1.2. **Na cotação de qualquer dos itens constantes na tabela acima, deverá ser considerado o transporte e a descarga dos itens em todo território do Município de Colinas/RS, em local a ser designado, sem qualquer custo adicional, correndo por responsabilidade exclusiva do licitante.**

1.3. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens, no entanto, cada item deve ser cotado na integralidade.

1.4. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

1.7. A licitante vencedora deverá entregar o material solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento do empenho.

2. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

2.1 - A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **13/06/2023**, com início às 9 horas, horário de Brasília/DF.

2.2 - O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com



as necessidades surgidas no andamento da sessão.

2.3 - Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 2.1, **até meia hora antes do início da sessão eletrônica.**

2.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3 - Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- em processo de falência;
- em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Colinas;
- declaradas inidôneas;
- reunidas em consórcio.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(as) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, rua Olavo Bilac, nº 370, bairro Centro, município de Colinas/RS, fone: (51) 3760-4000.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1 - Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de



seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) e lote(s) oferecido(s), (em todos os itens e lotes cotados), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação a cada qual dos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitário e total relativamente a cada qual dos itens ofertados. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.1.5.3. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.



6.2 - A licitante melhor classificada deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço/lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

Obs.: Se a empresa tiver assinatura digital, a proposta poderá ser enviada por e-mail, junto com os documentos de habilitação: licitacoes@colinasrs.com.br.

6.2.1. A proposta deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Cotação, com preço unitário e total por item e o total geral da proposta do objeto licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, a Comissão de Licitações estará autorizada a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.2.1.2. Na proposta deverão constar a marca, o nome do fabricante e o modelo de cada item ofertado, sendo aceita somente a indicação de um fabricante para cada item;

6.2.1.3. A proposta financeira deverá vir acompanhada de prospecto ou catálogo do fabricante, que comprove a veracidade dos produtos ofertados (em todos os itens e lotes cotados), em linguagem clara, objetiva e em língua portuguesa, sendo a aprovação desses, fator limitante para aceitação da proposta e adjudicação dos valores.

6.3 - A ata de registro dos itens e preços, bem como os respectivos fornecedores, terão vigência de um ano.

6.4 - Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.5 - Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1 - O(a) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 2 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

8.1 - Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.

8.2 - A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 - Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

8.7 - Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.8 - A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados**, em relação a cada item licitado. A licitante poderá ofertar proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

8.9 - Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 9 deste edital.

8.10 - Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

8.11 - Será considerável aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado, não sendo aceito proposta com valor acima do valor de referência.

8.12 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

8.13 - A ausência dessa declaração, desclassifica a Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte da licitação, já que a mesma é exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.1.1.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).



9.1.1.2. Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual); Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, ou seja, com todas as alterações, ou última consolidada, em caso de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo supracitado deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e; no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.1.3. Apresentação de Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa, Microempreendedor Individual e/ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro o Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento nos itens 9.1.1.2 ou 9.1.1.3, o objeto social da licitante deve ser compatível com o objeto do presente certame;

9.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

9.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, mediante apresentação de Alvará de Licença e Localização do domicílio ou sede da licitante vigente e pertinente ao seu ramo de atividade, devendo ser compatível com o objeto deste edital.

9.1.2.3. Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

9.1.2.4. Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Receita Estadual), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

9.1.2.5. Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

9.1.2.6. Comprovante de regularidade (Certidão Negativa de Débitos – CND) quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3. Documentos relativos à regularidade trabalhista:

9.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.1.4 - Documentos relativos à qualificação econômica–financeira:

9.1.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este edital.

9.1.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

8.1.5.1 – Licença de Operação da Britagem emitida pela FEPAM-RS, com prazo de validade vigente, da licitante ou da empresa fornecedora do produto para licitante. No caso em que a instalação da britagem não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida por autenticidade em cartório, juntamente com a respectiva licença.



9.1.6. Declarações:

9.1.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos, nos termos do Art. 27, Inc. V, da Lei 8.666/93, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante legal da licitante ou procurador credenciado.

9.1.6.2. Declaração formal de que o licitante não está temporariamente suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração do Município de Colinas ou contratar com a Administração Pública em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

9.1.6.3. Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente edital para todas as fases da licitação.

9.1.6.4. Declaração de que dispõe de equipe técnica, equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto desta licitação.

9.2 - No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como a proposta de preços, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colinas, localizada na rua Olavo Bilac, nº 730, bairro Centro, município de Colinas, CEP 95895-000.

Obs.: Caso todos os documentos contenham assinatura digital, poderão ser enviados, no mesmo prazo do item 9.2, para o e-mail: licitacoes@colinasrs.com.br.

9.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

9.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.3 - A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Colinas, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

9.4 - A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

10. DO JULGAMENTO

10.1 - Após análise da proposta e da documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

10.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta



ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2 - A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 - Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através do sistema eletrônico *portaldecompraspublicas*.



14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Edital;
- b) não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa das Secretarias Municipais.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso



fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

16 – DO MODO DE FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

16.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Setor de Empenhos (Empenho), com a devida apresentação de nota de empenho, diretamente no pátio da Prefeitura Municipal de Colinas, localizado na Rua Olavo Bilac, nº 370, Centro, Colinas/RS, ou em local onde existem obras específicas da Administração Municipal, sempre dentro dos limites do Município de Colinas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, onde a **NF de entrega dos materiais deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, Sr. CLAUTÉRIO DA COSTA.**

16.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

16.3. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega podrá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

16.4. A entrega dos materiais/produtos é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.

16.5. Deverão ser observados a legislação pertinente para cada material/produto, com suas respectivas autorizações.

17. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

17.1 - Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

17.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos;

17.1.2. as despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pelo servidor **CLAUTÉRIO DA COSTA**, dotado de amplos poderes para tanto.

18.2 - À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) material(ais)/produto(s) fornecidos.

18.3 - Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os materiais/produtos, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.



18.4 - O recebimento definitivo do(s) produto(s) será dado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega do(s) produto(s), após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

18.5 - Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os produtos recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

18.6 - Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, ao Setor de Contabilidade/Empeños.

18.7 - A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

18.8 - O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SEC MUN OBRAS VIAÇÃO SE URBANOS E TRANSPORTE MUNICIPAL
01 – SEC MUN OBRAS VIAÇÃO SE URBANOS E TRANSPORTE MUNICIPAL
2031 – CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO ESTRADAS E PONTES
3.3.3.90.30.000000 – MATERIAL DE CONSUMO - (717)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
2033 – GESTÃO DA POLÍTICA AGRICOLA
3.3.3.90.30.000000 – MATERIAL DE CONSUMO (810)

20. DO PAGAMENTO

20.1 - Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

20.2 - Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 18.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

20.3 - Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

20.4 - O Contratante (Município) fará o pagamento a Contratada mensalmente, sendo efetuado



até o décimo dia útil do mês seguinte.

20.5 - O prazo previsto no item 20.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 20.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 - São obrigações da Contratada:

22.1.1. entregar o(s) material(ais)/serviços(s), nos termos da condição 16;

22.1.2. entregar o(s) material(ais)/serviços(s), com as mesmas características indicadas na proposta;

22.1.3. atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 18, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

22.1.4. reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

22.2 - A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Colinas, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

23. DAS SANÇÕES

23.1 - O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 16.2, 18.5 e 22.1.4.

23.2 - Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 13 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Colinas e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

23.3 - Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Colinas e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

23.4 - Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 24, poderá o Contratante:



23.2.1. aplicar multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta de preços devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

23.2.2. e determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

23.4 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

23.5 - O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

23.6 - O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

23.7- Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

23.8 - O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

24. DA RESCISÃO

24.1 - Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

24.1.1. quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 23.1, aplicadas à contratada, for igual ou superior a 10 % sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

24.1.2. rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 18.5;

24.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada.

24.1.4. e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

24.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

25. DO FORO

25.1 - Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Estrela, com renúncia expressa a qualquer outro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

26.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Colinas.

26.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

26.5 - O Município de Colinas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.6 - O Município de Colinas se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

26.8 - Ao participar da presente licitação, a LICITANTE declara ter total ciência de que cumprirá plenamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, sob pena de responsabilização pelo descumprimento da legislação.

Colinas, 26 de maio de 2023.

24 – DOS ANEXOS:

24.1 – Fazem parte integrante deste edital:

24.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2 – Anexo II – Modelo da Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal;

24.1.3 – Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Transportes Municipal e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista as demandas permanentes, sobretudo no que se refere à manutenção das vias públicas e acessos às propriedades produtivas, de responsabilidade do Poder Público, ações que compreendem a disponibilidade de materiais diversos – brita 01, pedrisco e pó de brita, requer as providências e procedimentos legais com vistas à aquisição.

II. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

- Brita basalto nº 1 (1”), com frete incluso – 2.000 toneladas;
- Pó de brita de basalto, com frete incluso – 80 toneladas;
- Pedrisco de basalto, com frete incluso – 1.500 toneladas.

III: PRAZO, LOCAL E HORÁRIO:

O Prazo de entrega do material será de até 48 horas, após o recebimento da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pelo fornecedor vencedor.

IV: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

V: ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

() SIM (X) NÃO

Não há necessidade de atestado de capacidade técnica, pois trata-se de um objeto simples.

VI. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Cumprir fielmente o contrato;
- b) Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



c) Atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

d) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o contrato a ser firmado;

VII. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatória.

c) Efetuar o pagamento à Adjudicatária de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

VIII. PAGAMENTO:

O Contratante (Município) fará o pagamento a Contratada em até 10 dias após o recebimento da Nota Fiscal e o aceite do fiscal do contrato, no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

IX. VIGÊNCIA:

Haverá termo de contrato?

(X) Não

() Sim, pois o artigo 54 da Lei 8.666/93 traz a obrigatoriedade de formalização de contrato.

X. SANÇÕES:

Além das penalidades constantes das normas legais, a Adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades da multa:

a) multa diária de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso no cumprimento das obrigações, por dia de atraso, até o limite de 30% do valor total corrigido mensal do contrato, quando houver rescisão por inexecução total.

b) caso a contratada, injustificadamente, não atender as condições do contrato, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 30% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Colinas e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

c) caso a contratada, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 30% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Colinas e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

XI: FISCALIZAÇÃO:

Responsável pela fiscalização, servidor CLAUTÉRIO DA COSTA

Colinas, 11 de maio de 2023.

ODILO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Transportes Municipal

KLAUS FREDERICO DRIEMEIER
Secretario [da Agricultura e Meio Ambiente]

Fiscal: _____
CLAUTÉRIO DA COSTA

De acordo: _____
SANDRO RANIERI HERRMANN



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO II

Modelo da Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006–03/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº. SSP..... e do CPF nº., DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO III
(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da
Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ